



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 219/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE, DESTINADO CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE ITAITUBA, COM A INCLUSÃO DO PRESENTE PROJETO NAS LEIS DO PPA (2018/2021), LDO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de ITAITUBA, Estado do Pará, fazendo uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Lei nº 3.211/2018), da Prefeitura Municipal de Itaituba no valor de **R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)**, para atender programa não contemplado no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, conforme classificação funcional especificadas abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
1213 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEMINFRA	04 - Administração	122- administração Geral	038 – EdificaçõesPú blicas	1.075 – Conclusão dos Serviços de Reforma do prédio do Paço Municipal	4.4.90.51.00	10010000	7.000,00
					4.4.90.51.00	15100000	92.000,00
TOTAL							99.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face ao presente crédito correrão à conta dos recursos previsto no artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de recurso	Valor R\$
1213 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEMINFRA	16 - Habitação	482 – Habitação Urbana	0018– Habitação Urbana	1.048 – Implantação e Manutenção de Infra Estrutura de Áreas para Construção de Casas Populares.	4.4.90.51.00	10010000	7.000,00
					4.4.90.51.00	15100000	92.000,00
TOTAL							99.000,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a inclusão do Projeto de que trata o art. 1º da presente Lei, no Plano Plurianual (PPA 2018/2021 - Lei nº 3.139/2018) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO nº 3.180/2018).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 10 de dezembro de 2019.


MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente